



CHECK LIST

DOAÇÃO DE IMÓVEL DO ESTADO DE GOIÁS PARA O MUNICÍPIO

1. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO OU PASTA REQUISITANTE

1.1. Instaurar processo de doação, mediante solicitação e apresentação de documentos pelo Município donatário

1.2. Documentação do Município donatário

1.2.1. Solicitação do Prefeito com justificativa para recebimento da doação -“interesse público justificado” (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 76, caput);

1.2.2. CNPJ do Município;

1.2.3. Diploma do Prefeito;

1.2.4. Termo de Posse com mandato vigente;

1.2.5. Carteira de Identidade do Prefeito;

1.2.6. CPF do Prefeito;

1.2.7. Autorização legislativa municipal para recebimento de doação com encargo ou comprovação de que tem dotação orçamentária para esse fim destinada (CE, z)

1.3. Documentação do imóvel:

1.3.1. Certidão de registro imobiliária atualizada;

1.3.2. Planta do imóvel;

1.3.3. Memorial descritivo;

1.3.4. Vistoria;

1.3.5. Avaliação;

1.4. Declaração da conveniência e oportunidade da Pasta interessada em realizar a doação, com a sugestão dos encargos a serem previstos, no caso de doação com

1.5. Declaração de conveniência e oportunidade em doar o imóvel para o Município e estabelecimento de encargos (caso se trate de doação com encargo), forneci

OBS: não são necessárias as Certidões Negativas de Débitos do Município Donatário (Despacho AG 2770/2015 / Verbete 7 PPMA: “É dispensável a prova de regular direito público”).

2. PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO

2.1. Parecer da Procuradoria de Defesa do Patrimônio Públíco e do Meio Ambiente -Instrução Normativa nº01/2021 (parecer de subdelegação) ou da Chefia da PPM

3. SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3.1. Autorização Governamental;

3.2. Ofício Mensagem à Assembleia, solicitando autorização legislativa para alienação do imóvel (art. 76, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e CE, art. 10, XI);

3.3. Lei estadual publicada no Diário Oficial, autorizando a alienação do imóvel;

OBS: Após a edição de lei de iniciativa do Governador, é dispensável a autorização governamental para a doação do imóvel (Despacho nº1035/2022-GAB - Processo

4. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

4.1. Parecer posterior, minuta de escritura pública de doação e de Portaria de delegação de competência do PGE aos Procuradores lotados na PPMA e na Procuradoria da PMA [Sempre que possível, a minuta deverá ser apresentada na primeira oportunidade em que os autos vierem à PPMA]

4.2. Despacho do Procurador-Chefe da PPMA (Pode ser adotado procedimento de análise única, via despacho ou aplicada a Instrução de Serviço nº01/2021-PPMA (páginas 10 a 12)

4.3. Portaria de delegação de competência pelo Procurador Geral do Estado (art.5º , inc. XIX c/c inc. XV da Lei Complementar nº58/2006), no caso de avaliação superior ao nº SEI 202100003016848).

5. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Encaminhar documentação para que o Município donatário providencie a lavratura de escritura pública de doação, de preferência pelo sistema e-notoriado;

5.2. Encaminhar o processo à PGE informando que o Cartório de Notas entrará em contato para assinatura da escritura;

6. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

6.1. Assinar a escritura e devolver o processo à SEAD.

7. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Atualizar o registro no Sistema Imobiliário de Goiás (SIGO);

7.2. Instruir o processo com cópia da certidão e enviar à Pasta interessada, para ciência e arquivamento dos autos.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARCAL DE SOUZA, Procurador (a) do Estado**, em 01/07/2024, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BAPTISTA DE BASTOS, Procurador (a) do Estado**, em 07/10/2024, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60161747** e o código CRC **769609E2**.

PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO 0- ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPÚBLICA TOWER

Referência: Processo nº 202400003006456

 SEI 60161747